



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

QUE ATIVIDADE É?

Análise técnica e administrativa dos processos, para fins de suspensão do adicional de insalubridade ou periculosidade em função de cessação do risco e/ou afastamento do local ou da atividade que deu origem à concessão ou ainda mudança de atividade laboral.

QUEM FAZ?

Área responsável: Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde - DPVS/CASQ

Setores envolvidos:

- Secretaria da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - SA/GEPE
- Divisão de Pagamento de Ativos - DPA/CCPP

COMO SE FAZ?

1) INTERESSADO OU CHEFE DO SETOR INTERESSADO

1.1) Iniciar o processo **Pessoal: Suspensão da Concessão do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade** (nível de acesso: público);

1.2) Preencher o documento REQ SUSPENSÃO CONC. ADICIONAL DE INSAL./PERICUL. (caso o processo seja aberto pelo servidor deve ser assinado pelo interessado e chefia, se aberto pela chefia somente a assinatura do chefe é necessária), anexar documentação do processo de trabalho que forneça subsídios para suspensão da concessão do adicional ocupacional.;

1.3) Se o processo for aberto pela chefia, informar ao servidor interessado por e-mail;

1.4) Encaminhar o processo à DAC/CRL para análise.

2) DIVISÃO DE ADMISSÃO E CADASTRO (DAC/CRL)

2.1) Analisar o processo;

2.2) Caso o servidor seja do regime de Contrato Temporário e trabalhe no HUAP:

2.2.1) A DAC/CRL envia o processo para o SP/HU;

2.2.2) O SP/HU elabora e assina despacho contendo a qualificação do servidor e o histórico de concessão de adicional. Em seguida, envia o processo para DPVS/CASQ (ir para o passo 4);

2.3) Caso contrário:

2.3.1) A DAC/CRL elabora e assina despacho contendo a qualificação do servidor e o histórico de concessão de adicional;

2.3.2) DPA/CCPP elabora e assina despacho informando se o SERVIDOR está recebendo o referido adicional, e envia o processo à DPVS/CASQ.

3) DIVISÃO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DPVS/CASQ)

3.1) Realizar análises técnicas;

3.1.1) Se houver alguma inconsistência, elabora despacho informando-a, enviar e-mail ao chefe do setor interessado notificando o envio do processo e o devolve ao chefe do setor interessado para correção, no caso do requerente ser o servidor, devolve o processo para que as pendências sejam resolvidas;

3.2) Após a análise, caso não haja inconsistência, a DPVS/CASQ anexa a documentação pertinente (laudos, despachos), elabora despacho deferindo ou não a suspensão do adicional, envia e-mail ao servidor e ao chefe do setor informando sobre a decisão e disponibiliza o despacho para a assinatura da CASQ/GEPE (documento assinado pelo médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho e chefia da CASQ/GEPE);

3.3) Sendo a solicitação atendida, elabora despacho sobre a suspensão do adicional e envia o processo para a SA/GEPE para prosseguimento de publicação da portaria.

4) SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SA/GEPE)

4.1) Elaborar despacho de encaminhamento com a decisão da suspensão do adicional (documento assinado pelo (a) PRÓ-REITOR(A) da PROGEPE)

4.2) Enviar o processo à DPVS/CASQ.

5) DIVISÃO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DPVS/CASQ)

5.1) Elaborar portaria (subprocesso de elaboração de Portaria), anexar boletim de serviço e elaborar despacho de encaminhamento;

5.2) Enviar para DPA/CCPP.

6) DIVISÃO DE PAGAMENTO DE ATIVOS (DPA/CCPP)

6.1) A DPA/CCPP toma ciência e efetua a suspensão de pagamento, elabora o despacho informando a suspensão e envia o processo para DPVS/CASQ.

7) DIVISÃO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DPVS/CASQ)

7.1) Elaborar despacho de encerramento, enviar o processo para o interessado e para chefia tomar ciência e concluir o processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

As consultas sobre os trâmites do processo se darão pelo SEI.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE EM FUNÇÃO DE MUDANÇA DE ATIVIDADE LABORAL.
- Documentação do processo de trabalho / cargo que forneça subsídios para suspensão da concessão de adicional ocupacional.

QUAL É A BASE LEGAL?

- Art. 68, § 2º da Lei nº 8112/90
- Art. 14 e 15 da orientação Normativa Nº 4 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério do Planejamento e Gestão.
- NR 15, item 15.4